



**Município de Guarujá do Sul
Estado de Santa Catarina**



Lei Municipal nº 2.169 /2012

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir área de terras para implantação de escola e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para implantação de Escola, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar despesas no valor de até R\$. 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais) com a compra da área de terras dos imóveis compreendidos por:

- **PARTE DA CHÁCARA Nº 40 (QUARENTA)**, com área de 7.250,0m², (Sete mil, duzentos e cinquenta metros quadrados), sem benfeitorias, situado no perímetro urbano do Município de Guarujá do Sul, SC, matriculada sob nº 2.421 do CRI – Cartório de Registro de Imóveis de São José do Cedro, SC, que consta pertencer a **MOACIR LUIZ STRAUB**, CPF 345.343.939-20, e **MARIA INÊS STRAUB**, CPF 982.578.209-97, com os limites e confrontações de acordo com memorial descritivo assinado pelo Técnico em Agrimensura Márcio Ramos de Oliveira, CREA-SC 22.200-8.

- **PARTE DA CHÁCARA Nº 41 (QUARENTA E UM)**, com área de 2.750,0m², (Dois mil, setecentos e cinquenta metros quadrados), sem benfeitorias, situado no perímetro urbano do Município de Guarujá do Sul, SC, matriculada sob nº 6.054 do CRI – Cartório de Registro de Imóveis de São José do Cedro, SC, que consta pertencer a **ELEONOR WOLFART**, CPF 423.032.309-34 e **ADELIRES SCHWAAB WOLFART**, CPF 287.034.210-15, com os limites e confrontações de acordo com memorial descritivo assinado pelo Técnico em Agrimensura Márcio Ramos de Oliveira, CREA-SC 22.200-8.

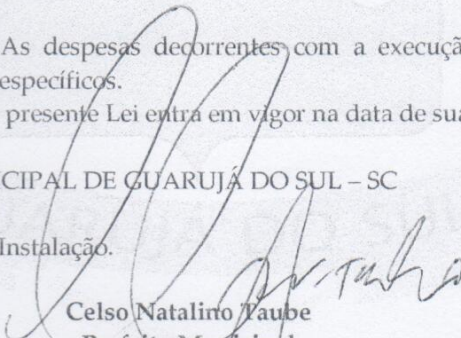
Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão oneradas dos itens orçamentários específicos.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

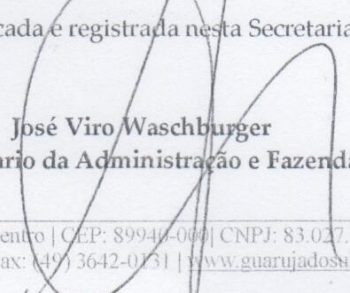
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL – SC

29 de Fevereiro de 2012

60º ano da Fundação e 50º ano da Instalação.


Celso Natalino Taube
Prefeito Municipal

- Certifico que a Presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


José Viro Waschburger
Secretário da Administração e Fazenda